



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

ANO XII - Nº. 2249 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 05 DE ABRIL DE 2012 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.334, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Cria a Carreira de Fiscalização Urbanística e Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB.

Art. 2º – O Quadro de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB é constituído pelos seguintes cargos, criados pela Lei Municipal nº 5.434/02.

I – 04 de Técnico Fiscal Urbanístico – TFU, de nível superior; (Lei nº 5.434/02, alterada pela Lei nº 5.571/04 e pela Lei nº. 5.951/09)

II – 04 de Técnico Fiscal Ambiental – TFA, de nível superior; (Lei nº 5.434/02, alterada pela Lei nº 5.571/04 e pela Lei nº. 5.951/09)

III – 16 de Auxiliar Fiscal Urbanístico – AFU, técnico de nível médio; (Lei nº 5.434/02, alterada pela Lei nº 5.571/04 e pela Lei nº. 6.043/10)

IV – 25 de Auxiliar Fiscal Ambiental – AFA, técnico de nível médio; (Lei nº 5.434/02, alterada pela Lei nº 5.571/04 e pela Lei nº. 6.043/10)

Art. 3º – Fica criado, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município, o Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB - GFUA, distribuído nos seguintes sub-grupos: I - Sub-Grupo Fiscal de Nível Médio - FNM, carreira da área técnica, compreendendo os cargos de Auxiliar Fiscal Ambiental - AFA e Auxiliar Fiscal Urbanístico - AFU;

II - Sub-Grupo Fiscal de Nível Superior - FNS, carreira da área técnica, compreendendo os cargos de Técnico Fiscal Ambiental - TFA e Técnico Fiscal Urbanístico - TFU.

§ 1º – Fica estabelecida carga horária semanal de 30 horas para todos os servidores do Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB - GFUA;

§ 2º – Os vencimentos básicos do Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo estão dispostos Art. 8º desta Lei;

§ 3º – As atribuições dos cargos públicos de caráter efetivo integrantes do Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB ficam estabelecidas na Lei Municipal 5.434/02.

SEÇÃO I - Da progressão

Art. 4º – O servidor em início de carreira no Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB será enquadrado de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Para efeito de enquadramento dos servidores neste Plano, dentro do seu respectivo Sub-Grupo, será levado em conta o tempo de serviço efetivo, efetuando-se a progressão a que fizeram jus no decorrer da vigência da Lei nº. 5.434/02, até a data da publicação desta Lei, independentemente de avaliação, considerando-se para cada quatro anos um nível a ser alcançado.

§ 1º – Serão computadas, nesse cálculo, as progressões e promoções já concedidas aos servidores, seja em razão de procedimentos administrativos ordinários ou por cumprimento a decisão judicial;

§ 2º – Após a implantação completa deste Plano em janeiro de 2013, as progressões só ocorrerão mediante avaliação de desempenho.

Art. 6º – A mudança de padrão dentro de um mesmo Sub-Grupo integrante do Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB se dará nos seguintes termos:

I - Sub-Grupo FNM: mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação com carga horária mínima exigida e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em áreas correlatas ou afins a formação exigida pela Lei nº. 5.434/02;

II - Sub-Grupo FNS: mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação com carga horária mínima exigida e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em áreas correlatas ou afins a formação exigida pela Lei nº. 5.434/02.

§ 1º - Ficam reconhecidos para concessão de mudança de padrão os cursos de graduação concluídos ou em fase de conclusão, em qualquer área de conhecimento, para os servidores inseridos no Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB admitidos a partir do concurso público de 2004 até a aprovação da presente lei.

§ 2º – Entende-se por fase de conclusão, para os fins deste artigo, a matrícula do servidor no mínimo no antepenúltimo semestre do curso de graduação.

SEÇÃO II - Dos vencimentos e da remuneração

Art. 7º – Para efeito desta Lei, entende-se:

§ 1º – Vencimento é a retribuição financeira percebida pelo servidor através de efetivos serviços prestados ao Município, conforme referência salarial fixada na presente Lei.

§ 2º – Remuneração é o somatório de valores financeiros percebidos pelo servidor, compreendendo o vencimento e outras vantagens, temporárias ou incorporadas, estabelecidas pela Administração.

Art. 8º – Os vencimentos dos cargos integrantes do Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB - GFUA, estão hierarquizados em Sub-Grupos, Classes e Padrão, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – A matriz salarial do Grupo de Fiscalização Urbanística e Ambiental da SEMURB será reajustada anualmente conforme previsto no Art. 8º da Lei Complementar nº. 118/2010.

Art. 9º – A implantação da tabela remuneratória prevista no Plano será feita de forma gradativa em duas etapas, que ocorrerão respectivamente, a primeira no mês posterior a sanção desta Lei, quando será concedido, como vencimento, o vencimento atual acrescido de 20% (vinte por cento) da diferença entre o vencimento atual e o previsto na tabela remuneratória, e a segunda em janeiro de 2013, quando será concedido em sua totalidade o vencimento previsto na tabela remuneratória, no nível em que se enquadrar o servidor.

SEÇÃO III - Das disposições finais e transitórias

Art. 10 – Os servidores aposentados e aqueles cujos processos de aposentadoria estejam em tramitação serão enquadrados de acordo com esta Lei, tendo suas aposentadorias acrescidas

das vantagens a que fizerem jus, obedecendo-se ao disposto no art. 40, § 4º da Constituição Federal, e suas alterações.

Art. 11 – Este Plano passa a integrar o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal, instituído pela Lei nº. 4.108/92, normatizado e atualizado pela Lei Complementar nº. 118/10, em conformidade com os termos do Art. 9º desta última.

Art. 12 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 04 de abril de 2012.

Micarla de Sousa

Prefeita

****PORTARIA Nº. 0041/2012-A.P. de 11 de janeiro de 2012.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e processo nº 053946/2011-41,, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do Artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 06.8845, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FISCAL - D-6 lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Wagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

****Replicado por incorreção referente a publicação no DOM do dia 04 de abril de 2012.**

PORTARIA Nº. 0641/2012-A.P. de 04 de abril de 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 090/2012-SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CRISTINA MARIA MOURA DE MEDEIROS, do cargo em comissão, de Chefe do Núcleo de Qualificação e Empreendedorismo Cultural, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e consoante Decreto nº. 8.790, de 02 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº. 9.330, de 14 de março de 2011:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

CARLOS PEREIRA VON SOHSTEN

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2011 – SEGAP

Nº DO PROCESSO: 060536/2010-76

NOME DO CREDOR: J. de Anchieta P. Coelho Júnior - CNPJ: 12.644.795/0001-50

ENDEREÇO: Rua Mipibú, 733 – Petrópolis – Cep:59.015-000 Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% no valor do contrato Nº 016/2011 – SEGAP e sua prorrogação por 90 (noventa) dias, em atendimento a esta SEGAP. VIGÊNCIA: 01/04/2012 a 29/06/2012

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.001-2-022 - Manutenção e Funcionamento da SEGAP

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.244.001-2.024 – Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de ações Comunitárias e Sociais. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SUB - ELEMENTO: 39.27 - FONTE: 111

BASE LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Natal, 28 de Março de 2012

Assinaturas:

HERÁCLITO NOÉ FERREIRA – Contratante - Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

J. De Anchieta P. Coelho Júnior – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº. 1093/2012-GS/SEGELM, de 02 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 001936/2012-10, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, o servidor EDGAR SALGADO PEREIRA, matrícula nº. 47.166-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal, do Grupo de Apoio de Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Pereira von Sohsten

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 16/2012/GS/SME, DE 3 DE ABRIL DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a redação dada ao art. 88, da Lei Complementar nº 108, de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudo para Elaboração do Plano de Universalização Progressiva da Pré-Escola no Município de Natal.

- Eliana Torres dos Santos – matrícula nº 45.445-1 (titular)
- Regina Lúcia da Silva – APA - matrícula nº 31.666-1 (titular)
- Sirlia Fernandes Lira - APA - matrícula nº 32.419-1 (suplente)
- Fabiana Cristina da Silva Moura – DEI- matrícula nº 45.531-8 (titular)
- Eny Souto Maior Gomes – DEI - matrícula nº 16.631-6 (suplente)
- Maria Zilda da Silva Freire de Melo – DEF – matrícula nº 16.772-0 (titular)
- Maria Lenice da Silva – DEF – matrícula nº 17.794-6 (suplente)
- Maria Marly Moura da Silva – DGE – matrícula nº 12.786-8 (titular)
- Siliana Ravina Ajala da Silva – DGE – matrícula nº 32.655-1 (suplente)
- Erica Gondim Moreira – DEA - matrícula nº 62.410-1 (titular)
- Raissa Karla Santos de Andrade – DEA - matrícula nº 60.801-7 (titular)

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 dias, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Walter da Fonseca

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17/2012/GS/SME, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e legitimar a redação da Resolução nº 01/2012 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião do referido Conselho, que estabelece a Reformulação da Normatização da Jornada de trinta horas para o Educador Infantil para o Ensino Infantil nos Centros Infantis e Unidades Escolares que oferecem essa Modalidade de Ensino na Rede Municipal de Natal/RN, alterando a Resolução 01/2011-CME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Walter da Fonseca

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 014399/2012-60 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.011.2012 – SME/PMN

Objeto: aquisição de parque infantil.

Adjudico o objeto do procedimento licitatório supracitado à empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, no item 01, pelo valor total de R\$ 265.230,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

E informa que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados na Rua Fabrício Pedroza, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, das 8 às 12 horas.

Natal, 04 de abril de 2012.

Denise da Mata Oliveira Prado - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 014399/2012-60 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.011.2012 – SME/PMN

Objeto: aquisição de parque infantil.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado à empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, no item 01, pelo valor total de R\$ 265.230,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 04 de abril de 2012.

José Walter da Fonseca - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 073257/2011-53 – SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.026.2011 - SME/PMN

Objeto: – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra nas categorias de: assistente de secretariado, técnico administrativo, auxiliar de serviços gerais, agente de limpeza, porteiro noturno, porteiro diurno, motorista e auxiliar de cozinha A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação/PMN, torna público que dá efeito suspensivo ao processo licitatório em epígrafe, tendo em vista decisão judicial através do Mandado de Segurança nº 0111792-07.2012.8.20.0001, expedido pela 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Natal, impetrado pela empresa INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Natal, 03 de abril de 2012.

Denise da Mata Oliveira Prado - Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 083342/2011-20 – SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.002.2012 – SME/PMN

Objeto: aquisição de material pedagógico (brinquedos e jogos).

Adjudico o objeto do procedimento licitatório supracitado às empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, nos itens 05, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 81, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105 e 106, pelo valor total de R\$ 383.141,02 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos); O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, nos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 26, 41, 44, 47, 55, 56, 78, 79, 80 e 91, pelo valor total de R\$ 195.927,96 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); e LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, nos itens 02, 08, 13, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e item 33, pelo valor total de R\$ 66.076,68 (sessenta e

seis mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), bem assim, os itens 19, 24, 37, 39, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 66, 69, 70, 74, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 101, 103 e 104, considerados frustrados/prejudicados.

Informo que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados na Rua Fabrício Pedroza, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, no horário das 8 às 12 horas.

Natal, 04 de abril de 2012.

Denise da Mata Oliveira Prado - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 083342/2011-20 – SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.002.2012 – SME/PMN

Objeto: aquisição de material pedagógico (brinquedos e jogos).

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, nos itens 05, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 81, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105 e 106, pelo valor total de R\$ 383.141,02 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos); O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, nos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 26, 41, 44, 47, 55, 56, 78, 79, 80 e 91, pelo valor total de R\$ 195.927,96 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); e LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, nos itens 02, 08, 13, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e item 33, pelo valor total de R\$ 66.076,68 (sessenta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), bem assim, os itens 19, 24, 37, 39, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 66, 69, 70, 74, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 101, 103 e 104, considerados frustrados/prejudicados. para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 04 de abril de 2012.

José Walter da Fonseca - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 171/2012-GS/SMS, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 1179/2012-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIONE BATISTA DA COSTA, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 018/2012 – OTÁCILIA MARQUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 172/2012-GS/SMS, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 1180/2012-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ÉRICA MAIA PANTOJA, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

- Contrato nº 80/2011 – SÔNIA SOUZA DOS SANTOS;

- Contrato nº 76/2011 – FRANCISCO SABINO DA CÂMARA E SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 173/2012-GS/SMS DE 30 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 1182/2012-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS S. CANDIDO, Matrícula nº 19.961-3, Auxiliar de Enfermagem, ao seu órgão de origem a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 174/2012-GS/SMS DE 30 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 1184/2012-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora IAPONIRA DA SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 20.083-2, ASG/Rouparia, ao seu órgão de origem a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 175/2012-GS/SMS DE 30 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 1186/2012-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora MARIA BETANIA DE OLIVEIRA BEZERRA, Matrícula nº 22.585-1, GÁSG, ao seu órgão de origem a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 042347/2011-01- SMS/PMN

Pregão Presencial 20.039/2011 – SMS/PMN – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de clínica médica de média complexidade e seus periféricos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado cujo objeto foi adjudicado à empresa: ITEM 01 – ELETRO HOSPITALAR LTDA - ME . Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Saúde
Natal/RN, 04 de Abril de 2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 080926/2011-43.

Objeto: Contratação de Serviços Ambulatoriais especializados em Oftalmologia para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nome do Credor: OFTALMOCLÍNICA DE NATAL LTDA. - CNPJ: 24.194.722/0001-92.

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 419 – Petrópolis.

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.302.017.2-407 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 183.

Valor Total Estimado: R\$ 634.854,48 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) ano.

Vigência: 01 de abril de 2012 à 31 de março de 2013.

Reconhecimento: Francisco Assis Rocha Viana – COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Ratificação: Maria do Perpétuo Socorro L. Nogueira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 080935/2011-34.

Objeto: Contratação de Serviços Ambulatoriais especializados em Oftalmologia para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nome do Credor: CLÍNICA DE OLHOS SANTO ANDRÉ LTDA. - CNPJ: 08.372.567/0001-09.

Endereço: Rua Mossoró, 563 – Tirol.

Dotação Orçamentária: 10.301.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal - FONTE - 183 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUB-ELEMENTO – 36 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

Valor Total: R\$ 422.174,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

Reconhecimento: Francisco Assis Rocha Viana – Coordenador Geral de Administração e Finanças.

Ratificação: Maria do Perpétuo Socorro L. Nogueira – Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2012-GS/SEMUT - NATAL (RN), 04 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida na Lei Complementar nº 035, Art.5º, Parágrafo 2º de 24.07.2001;

RESOLVE:

Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados, com multa por infração denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de março de 2012.

NOME	MATRICULA	VALOR R\$
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	877,66
ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER	18.803-4	877,66
ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	877,66
ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	877,66
ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	877,66
AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	877,66
CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	877,66
CELSO GREGORIO DE LIMA	04.420-2	877,66
CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	877,66
EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	877,66
EDMILSON AVELINO DOS SANTOS	04.199-8	877,66
EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	877,66
ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	877,66
EVERARDO ROBERTO DE MACEDO	05.652-9	877,66
EMERSON SOUZA D' ALBUQUERQUE	31.653-9	877,66
FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	877,66
FLAVIO CAVALCANTI PINTO	04.727-9	877,66
FLAVIO MACHADO MATOSO	05.573-5	877,66
FRANCISCO ALDECIR LOPES DA COSTA	04.676-1	877,66
FRANCISCO CHAGAS PAIVA CARMO	04.961-1	877,66
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÕES FILHO	48.658-2	877,66
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REGO	06.026-7	877,66
FRANCISCO MOURA PIMENTEL	05.498-4	877,66
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	877,66
GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	877,66
GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	877,66
GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	877,66
GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	877,66
GLEUCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	877,66
HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	877,66

HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	877,66
ILCA DANTAS DE ARAUJO LIMA LIGOURI	05.575-1	877,66
JOANA MARIA BATISTA DANTAS	05.577-8	877,66
JOSE RIBAMAR XAVIER DA SILVA	05.580-8	877,66
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	877,66
JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR	09.865-5	877,66
JOAO BOSCO MONTE DOS SANTOS	05.655-3	877,66
JOAO MARIA VILELA CID	05.656-1	877,66
JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	877,66
JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	877,66
JOSE ERNANDES ALVES VALERIO	05.657-0	877,66
JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	877,66
JOSE MATOS VIANA	49.959-5	877,66
JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	877,66
JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	877,66
JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	877,66
KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	877,66
LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	877,66
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	877,66
LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MEDEIROS	05.582-4	877,66
LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	877,66
MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	877,66
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	877,66
MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	877,66
MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	877,66
PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	877,66
PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	877,66
PAULO CESAR MEDEIROS DE O. JUNIOR	04.965-4	877,66
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	877,66
RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	877,66
REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	877,66
RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	877,66
RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	877,66
RICARDO RUBENS BRASIL PINTO	05.590-5	877,66
ROBERTO DANTAS DO ESPIRITO SANTO	04.994-8	877,66
ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	877,66
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	877,66
SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	877,66
SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	877,66
THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	877,66
TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	877,66
VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	877,66
WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	877,66
WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	877,66
WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	877,66
WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	877,66
WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	877,66
TOTAL	R\$	R\$ 67.579,82

André Luis Miranda de Macedo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, nº 2.180, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-000, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando as licitações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujos objetos, data e horários seguem abaixo elencados:

Processo	Pregão Presencial	Objeto	Data	Hora
009588/2012-11	18.007/2012	Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, estabilizadores e impressoras) para utilização na Unidade do Centro de Referência das Mulheres, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.	20.04.2012	09:00h
082530/2011-31	18.008/2012	Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, estabilizadores, impressora multifuncional, pen drives, data show e notebook) para utilização na Unidade da Casa Abrigo Clara Camarão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.	20.04.2012	11:00h

O Edital, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos e no Setor de Licitações da SEMTAS, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, no site <http://compras.natal.rn.gov.br>, bem como pode ser solicitado através do cpl.semtas@natal.rn.gov.br.

Natal(RN), 04 de Abril de 2012.

Clênio Cley Cunha Maciel - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 021/2012-SEMOB/GS de 04 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º. – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e

seus parágrafos, e em vista da necessidade do acompanhamento e fiscalização do Contrato 014/2011 - SEMOB, realizado através do processo administrativo nº. 044562/2011-38 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO (FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA) DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA SEMOB, em vigor entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e a empresa ELETRO PEÇAS LTDA, a fim de atender às atividades realizadas no âmbito deste órgão;

Art. 2º - Art. 2º - Designar os Servidores: NEUDEMBERG FERREIRA GALVÃO, matrícula nº43.081-1 com objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução relativo às motocicletas do Departamento de Fiscalização e Vistoria de Transportes e EDUARDO SANTOS CORREIA, matrícula nº. 00.946-1 com objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução relativa às motocicletas do Departamento de Fiscalização de Trânsito, ambos referente ao contrato mantido com a empresa ELETRO PEÇAS LTDA, visando o atendimento das atividades realizadas por esta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 172/2011.

JEFFERSON PEDROSA - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8104, torna público que está marcando a 2ª CONVOCAÇÃO da licitação na modalidade Carta-Convite, cujo objeto, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOPI, assim como à disposição dos interessados no citado local.

Processo	Carta Convite	Objeto	Data	Hora
00000.015623/2012-31	003/2012-SEMOPI	Contratação de empresa especializada para: Serviços de drenagem e pavimentação da Rua Palmira Régio (1ª Etapa) - Tirol - Zona Leste - Natal - RN. (2ª CONVOCAÇÃO)	16/04/2012	09:00 hs

Natal, 04 de abril de 2012.

Kleber de Andrade Botelho - Presidente da CPL/SEMOPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E COPA DO MUNDO FIFA

PORTARIA Nº. 05/2012

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E COPA DO MUNDO DA FIFA - SECOPA, usando de suas atribuições legais nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos, e em vista da necessidade do acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por esta SECOPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor REGINALDO SANTOS DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 62892-1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da SECOPA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados com a SECOPA, visando o atendimento das atividades realizadas por esta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de março de 2012.

JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO

Secretário da SECOPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº: 002112/2012-59

NOME DO CREDOR: SEC NATAL - CNPJ/CPF: 01.592.035/0001-20

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes

OBJETO: Contratação de serviço de assinaturas de jornais para esta secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.001.2-644 - Manutenção e funcionamento da SETURDE - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 111

VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)

Natal, 02 de Abril de 2012

ASSINATURAS:

MURILO BARROS JÚNIOR - SECRETÁRIO SETURDE

MARCELO ROBSON DA SILVA NUNES - CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no inciso II, do Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº: 020414/2012-17

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA CULTURAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.391.591/0001-87

ENDEREÇO: Centro de Convivência Djalma Marinho, Sl. 08 - Campus Universitário/UFRN - Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: Aquisição de exemplares do livro "Natal Luzes da Cidade" de Fernando Chiriboga.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.025.2-636 - Fortalecimento do Fluxo Turístico. - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita - SUB-ELEMENTO: 07 - Brindes Promocionais de Distribuição Gratuita - FONTE 111

VALOR TOTAL: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Natal, 30 de março de 2012

SANDRA MARIA SUASSUNA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

AUXILIAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - MATRÍCULA nº 62248-6

Ratifico o posicionamento supra,

MURILO BARROS JÚNIOR - SECRETÁRIO - SETURDE - MATRÍCULA nº 13884-3

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 020414/2012-17

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADO: COOPERATIVA CULTURAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO: Centro de Convivência Djalma Marinho, sl. 08 - Campus Universitário - UFRN, Lagoa Nova - CEP: 59.078-970 - Natal/RN

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) exemplares do livro "Natal Luzes da Cidade", do Fotógrafo Fernando Chiriboga.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.025.2-636 - Fortalecimento do Fluxo Turístico -

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - SUB-

ELEMENTO DA DESPESA: 07 - Brindes Promocionais

VALOR: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

FONTE 111

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2012

ASSINATURAS:

MURILO BARROS JÚNIOR - CONTRATANTE

JOSÉ WILLINGTON GERMANO - CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o II do art. 25 em conjunto com o VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 020639/2012-65

NOME DO CREDOR: ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A. - CNPJ: 86.781.069/0001-15

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 4698 3º andar, Batel. CEP: 80240-000 Curitiba/PR

OBJETO: Participação de colaborador em curso de capacitação e aperfeiçoamento sobre "Dispensa e Inexigibilidade de licitação - A formalização do procedimento e a gestão dos contratos decorrentes de contratação direta".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.122.025.2-647 - Fortalecimento da SETURDE -

VALOR: R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais.)

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE: 111

Natal, 04 de abril de 2012.

Sandra Maria Suassuna - Auxiliar da Unidade Setorial de Administração e Finanças - Diretora do Departamento de Eventos - Matrícula nº 62.248-6

Ratifico o posicionamento supra,

Muriilo Barros Júnior - Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - Matrícula nº 13.884-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada. Nº DO PROCESSO: 0015584/2012-71

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 RELOGIOS DE PONTO ELETRONICO BIOMETRICO (LEITOR DIGITAL) PARA OS TRES PREDIOS

DE RESPONSABILIDADE DESTA SEMURB (SEDE, PARQUE DA CIDADE DOM NIVALDO MONTE E SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO AMBIENTAL)

Nome do credor: Contec tecnologia Comercio LTDA. - CNPJ/CPF: 12.563784/0001-45

Endereço: Rua Paulo Kissula, 969 cep: 82.810-530 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR

Unidade Orçamentária: 29.146 - Fundo de Urbanização - FURB. - Classificação da despesa:

15.126.029.1-661 à Sistema de - Informação Geografica. - Elemento da despesa: 44.90.52 - sub elemento: 52-24

Valor Total: R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Fonte: 123 - Anexo VII

João Bosco Afonso - secretário/SEMURB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 001/2012 - NATALPREV, de 03 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, VIII, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009, combinado com o art. 2º da Lei 1.784 de 24 de dezembro de 1968, com redação dada pela Lei 6.276 de 25 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor HILTON MARCOS VILLAS BÔAS, matrícula nº 12.598-9, do cargo de Presidente da Junta Médica do Município vinculada ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros

Presidente do NatalPrev

PORTARIA Nº 002/2012 - NATALPREV, de 03 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, VIII, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009, combinado com o art. 2º da Lei 1.784 de 24 de dezembro de 1968, com redação dada pela Lei 6.276 de 25 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE MORAES, matrícula nº 10.662-3, para o cargo de Presidente e, HILTON MARCOS VILLAS BÔAS, matrícula nº 12.598-9, para o cargo de Membro da Junta Médica do Município vinculada ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros

Presidente do NatalPrev

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, Inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especifica:

Nº DO PROCESSO: 00000.018327/2012-91

OBJETIVO: Publicações de Balanço e editais

NOME DO CREDOR: DPPAR - PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A (DIÁRIO DE

NATAL) - CNPJ: 02.535.040/0001-53
 ENDEREÇO: Avenida Conselho Aguiar, 4880- 1167 andar – Loja 12 – Boa Viagem – Recife -PE
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ATIVIDADE/PROJETO: 15.122.001.-2-296 - ELEMENTO DE
 DESPESA: 3.3.90-39 - SUB ELEMENTO: 33 - FONTE: 111
 VALOR: R\$ 15.120.00 (quinze mil, cento e vinte reais.);
 Assinaturas:
 URBANA: João Alves de Carvalho Bastos
 Monarte Leitão de Medeiros Brito

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2012, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da administração e pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2011;
- 2) Reformar o Estatuto Social;
- 3) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- 4) Ratificação da eleição do Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Operações e Diretor de Meio Ambiente e Apoio Comunitário;
- 5) Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 02 de abril de 2012.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

Conselho de Administração

ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATIVA- Associação de Atividades de valorização Social solicita o comparecimento da Sra. Edelzila Lopes Soares, portadora da CTPS Nº 00045744, Serie 00518 RN, ou a justificativa dos motivos que impedem o seu comparecimento, no prazo de 48 horas, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I". da CLT".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATIVA- Associação de Atividades de valorização Social solicita o comparecimento da Sra. Maria Lúcia de Azevedo, portadora da CTPS Nº 4283941, Serie 003-0 RN, ou a justificativa dos motivos que impedem o seu comparecimento, no prazo de 48 horas, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I". da CLT".

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR EDIVAN MARTINS

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JR. - 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA - 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO GURGEL
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO - 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALBERT DICKSON
 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN

PORTARIA Nº 026/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ONALDO JOSÉ PEREIRA SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-5 com lotação no Gabinete do Vereador Ney Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 027/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JÚLIO CESAR NUNES JÚNIOR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-3 com lotação no Gabinete do Vereador George Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 028/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

ANA CRISTINA LIMA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-6
PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 029/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RODRYGO SOWAHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de

Assessor Parlamentar Municipal-APM-2 com lotação no Gabinete do Vereador Assis Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 030/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO ASSIS ALVES DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-5 com lotação no Gabinete do Vereador Ney Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 031/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIANA RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-3 com lotação no Gabinete do Vereador George Câmara .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 032/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.254/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados:

JULIO CEZAR NUNES JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-6
EMMANUELE CRISTHINE DE SA RODRIGUES ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de março de 2012.

Edivan Martins – Presidente

Júlio Protásio – Primeiro Secretário

Albert Dickson – Segundo Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Natal

CONTRATADO: Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda

OBJETO: Serviços de TV por assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PERÍODO: 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2012 – 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: Edivan Martins Teixeira/CONTRATANTE e Jorge Antonio Ginnobili / Ricardo Andrade Rocha / Hênio de Araujo Bezerra/CONTRATADA.

LOCAL/DATA: Natal, 29 de março de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Natal

CONTRATADO: Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda

OBJETO: Serviços de locação de fibra óptica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PERÍODO: 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2012 – 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: Edivan Martins Teixeira/CONTRATANTE e Jorge Antonio Ginnobili / Ricardo Andrade Rocha / Hênio de Araujo Bezerra/CONTRATADA.

LOCAL/DATA: Natal, 29 de março de 2012.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - CME

Estabelece a Reformulação da Normatização da Jornada de trinta horas para o Educador Infantil para o Ensino Infantil nos Centros Infantis e Unidades Escolares que oferecem essa Modalidade de Ensino na Rede Municipal de Natal/RN, alterando a Resolução 01/2011-CME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que determina a Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução nº 004/2007 – CME RESOLVE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Aprovar a reformulação da Normatização da Jornada de Trinta horas para o Educador Infantil estudada e definida pelo Departamento de Educação Infantil, mediante estudos realizados ao longo do ano de 2011, considerando-se, principalmente, as dificuldades em implantar medidas propostas pela Resolução nº 01/2011, para estruturar o funcionamento e a organização da Jornada de trinta horas do Educador Infantil do Ensino Infantil da Rede de Ensino Municipal de Natal/RN.

Parágrafo Único: A proposta da Normatização da Jornada de 30 horas do Educador Infantil foi

apreciada, referendada e aprovada no Conselho Municipal de Educação em reunião plenária ocorrida no dia 27 de março de 2012.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA JORNADA DE TRINTA HORAS PARA O EDUCADOR INFANTIL NO ENSINO INFANTIL

Art. 2º - A Jornada de trinta horas destina-se aos educadores infantis do Ensino Infantil, conforme Lei Complementar nº 121/10, determinando-lhes 24 horas/aulas, 20% da jornada de trabalho destinada a atividades individuais e a atividades colegiadas.

§ 1º - Atividades Individuais - A carga horária - 3h - destinada a essas atividades não é exclusiva no Centro Infantil; envolve a elaboração de atividades, planejamentos realizados em horário excedente ao tempo de trabalho no CMEI.

§ 2º - Atividades Colegiadas - A carga horária - 3 h - destinada a essas atividades deve ser cumprida no Centro Infantil; envolve atividades de planejamento com a Coordenação Pedagógica, preparação de atividades para aplicação na turma, auxílio a atividades administrativas junto à equipe gestora.

Art. 3º - A carga horária de sala de aula fica assim distribuída, considerando os turnos trabalhados:

TEMPO INTEGRAL - PARCIAL - MATUTINO

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE	TEMPO
2ª	7:00 - 12:20	SALA DE AULA	5h 20m
3ª	7:00 - 12:20	SALA DE AULA	5h 20m
4ª	7:00 - 9:40	SALA DE AULA	2h 40m
5ª	7:00 - 12:20	SALA DE AULA	5h 20m
6ª	7:00 - 12:20	SALA DE AULA	5h 20m
12:00 - 12:20 - HORÁRIO DESTINADO AO ENCONTRO DIÁRIO DOS EDUCADORES QUE TRABALHAM COM A MESMA TURMA EM TURNOS DIFERENTES.			
TEMPO DE AULA			24 h
ATIVIDADES INDIVIDUAIS			3 h
ATIVIDADES COLEGIADAS - 9:40 - 12:40			3 h
TOTAL			30 h

TEMPO INTEGRAL - PARCIAL - VESPERTINO

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE	TEMPO
2ª	12:00 - 17:20	SALA DE AULA	5h 20m
3ª	12:00 - 17:20	SALA DE AULA	5h 20m
4ª	12:00 - 14:40	SALA DE AULA	2h 40m
5ª	12:00 - 17:20	SALA DE AULA	5h 20m
6ª	12:00 - 17:20	SALA DE AULA	5h 20m
12:00 - 12:20 - HORÁRIO DESTINADO AO ENCONTRO DIÁRIO DOS EDUCADORES QUE TRABALHAM COM A MESMA TURMA EM TURNOS DIFERENTES.			
TEMPO DE AULA			24 h
ATIVIDADES INDIVIDUAIS			3 h
ATIVIDADES COLEGIADAS - 14:40 - 17:40			3 h
TOTAL			30 h

§ 1º - Os 20 minutos destinados diariamente aos Educadores Infantis que trabalham com a mesma turma em turnos diferentes devem ser utilizados para troca de informações acerca dos acontecimentos, ocorrências, atividades desenvolvidas em e/ou pela turma;

§ 2º - O tempo estabelecido é tempo de trabalho, não podendo ser delegado a atrasos ou ausências.

Art. 4º - A equipe gestora do CMEI, junto ao corpo docente, deve estabelecer os dias adequados ao planejamento de cada nível - atividades colegiadas - de forma que cada Educador Infantil cumpra essa carga horária no CMEI semanalmente - não sendo permitido o cumprimento em outros locais.

§ 1º - O horário de planejamento pode ser adequado à realidade do CMEI - primeiro momento ou segundo - ou alternando-se a cada semana, desde que cumprido;

§ 2º - O horário de sala de aula deixado pelo Educador Infantil na ocasião de seu planejamento será ocupado pelo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, caso o CMEI não tenha em seu quadro docente professores de Artes e Educação Física;

§ 3º - O dia destinado ao PP - Planejamento Pedagógico - determinado pelo Calendário Letivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, deve ser cumprido, não dependendo de carga horária do Educador Infantil. Caso o Educador Infantil exerça suas funções em mais de um CMEI, entregará à equipe gestora do CMEI onde faltou declaração expedida pela equipe gestora do CMEI onde participou da reunião.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º - A organização das turmas/idade das crianças será o estabelecido abaixo.

Nível em Tempo Parcial	Faixa etária	Qte de Crianças Mínimo/máximo	Educador Infantil	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
BERÇÁRIO I	04 a 11 meses	06 a 12 crianças	01	01
BERÇÁRIO II	01 a 01 ano e 11 meses	08 a 16 crianças	01	01
NÍVEL I	02 a 02 anos e 11 meses	12 a 20 crianças	01	01
NÍVEL II	03 a 03 anos e 11 meses	15 a 22 crianças	01	01
NÍVEL III	04 a 04 anos 11 meses	20 a 25 crianças	01	-
NÍVEL IV	05 a 05 anos 11 meses	20 a 25 crianças	01	-

§ 1º - O Educador Infantil referido no quadro relacionado no caput deste artigo é um profissional com formação mínima de Nível Médio de Magistério, devidamente concursado para esse fim, exercendo suas funções em consonância com o planejamento estruturado entre o mesmo e a Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino.

§ 2º - O Auxiliar de Desenvolvimento Infantil é um profissional de apoio com formação mínima de Magistério ou aluno do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, cursando no mínimo o 5º período, devidamente comprovado por documento emitido pela Faculdade, e será encaminhado pela CGP, mediante Parecer do DEI, Departamento que se responsabilizará em instruí-lo sobre suas funções, segundo Recomendação emanada do CMEI;

§ 3º - Caso o número de alunos matriculados exceda o número mínimo de crianças, nas turmas de Berçário I e II haverá 01 (um) Educador Infantil e 02 (dois) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil por turno;

§ 4º - Considerando o quantitativo estabelecido no caput deste artigo, o gestor deve matricular crianças até atingir o número máximo estabelecido, caso tenha vaga;

§ 5º - Para os CMEIs que têm turmas em horários parciais, ainda que tenham turmas de tempo integral, será encaminhado um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil por turno que dará suporte às atividades sem, no entanto, ter turma fixa;

1 - O encaminhamento para o CMEI do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil relacionado no parágrafo anterior considerará o quadro abaixo:

Nº DE TURMAS EM HORÁRIO PARCIAL	QUANTIDADE
1 a 5	1
6 a 10	2
11 a 15	3

§ 6º - Nas turmas onde houver aluno portador de necessidades educacionais especiais será encaminhado um profissional a depender de Parecer da Equipe de Ensino Especial/DEF.

Art. 6º - O educador infantil ao qual se refere os parágrafos do artigo anterior será encaminhado à Unidade de Ensino pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO DO ALUNO

Art. 7º - O horário para tempo integral será das 7:00 às 17:00 horas, o tempo parcial sendo para o turno matutino das 7:00 às 11:00 e no turno vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único - Sob nenhuma hipótese a criança, em caso de atraso de pais ou responsáveis, deve ficar com outra pessoa que não seja Educador Infantil ou Equipe Gestora (Diretor - Vice-diretor - Coordenador).

Art. 8º - Cabe ao Conselho Escolar deliberar sobre a sistemática de assistência às crianças nas situações de atraso dos pais ou responsáveis.

Art. 9º - A família entregará a criança - de tempo integral - pela manhã a um Educador e à tarde a receberá de outro, o que aponta para o fato de que é imprescindível uma interação entre esses dois Educadores, considerando, principalmente as especificidades das crianças pequenas que até para atender as suas necessidades básicas necessitam de ajuda.

Parágrafo Único - Cabe ao Educador Infantil ficar atento a questões como abuso sexual, violência e problemas de saúde, entre outros, que poderão afetar a criança pequena, cujos direitos estão resguardados pelo ECA, comunicando à equipe gestora suas observações, a quem compete as providências pertinentes ao caso.

CAPÍTULO V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 - Em caso de no CMEI ter Educadores Infantis além de o número de turmas, serão aplicados para a permanência no CMEI os critérios adotados pela Portaria de Remoção - nº 07/09 - de 06 de fevereiro de 2009, publicada no DOM de 10 de fevereiro de 2009, sob os quais permanece o servidor que seja portador de deficiência, ser mais antigo na rede municipal de ensino, morar no mesmo bairro da unidade escolar, ter filho portador de necessidade especial, nessa ordem.

§ 1º - Na jornada de 30 horas, quando a turma de tempo integral tiver mais de um educador infantil com horários distintos, permanecerá no turno matutino - chegada às 7:00 horas - o Educador Infantil que tiver matrícula mais antiga, independente da data na qual foi encaminhado ao CMEI.

§ 2º - Caso o Educador Infantil, cujo direito seja o acima assegurado, não o queira, a questão será resolvida internamente através de consenso entre as partes.

Art. 11 - O Coordenador Pedagógico regido pela Lei 058/04 cumprirá sua carga horária de acordo com o art. 27, parágrafos 1º e 2º da citada Lei.

Art. 12 - A determinação de turma para o Educador Infantil já lotado no CMEI é questão a ser discutida em nível interno pela equipe gestora. Ao solicitar encaminhamento de Educadores Infantis para preenchimento de vagas, o gestor deve comunicar ao Setor de Encaminhamento de Docente para quais níveis as vagas existem.

Art. 13 - O Educador Infantil, regido pela Lei 114/10, que estiver trabalhando em turmas de Educação Infantil em unidades escolares de Ensino Fundamental ou em entidades conveniadas, deverá ser removido para os Centros Infantis localizados na zona para a qual fez o concurso, onde cumprirá sua carga horária.

Art. 14 - Os Centros Infantis que funcionam exclusivamente com tempo parcial, atendendo níveis III e IV, podem ter como professores os Pedagogos regidos pela Lei 058/04, desde que concursados anteriores ao ano de 2008, visto que não são obrigados a cumprir uma jornada de trabalho de 30 horas.

Art. 15 - Os pedagogos, regidos pela Lei 058/04, concursados anteriores ao ano de 2008, deverão exercer suas funções em unidades escolares de Ensino Fundamental com direito a turmas de Educação Infantil, caso haja vaga, seguindo, igualmente, o critério de escolha para a turma, em caso de mais de um interessado, ao professor de matrícula mais antiga.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natal

Natal/RN, 27 de março de 2012.

Ednice Peixoto dos Santos - Relatora

Ednice Peixoto dos Santos - Presidente do CME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER - PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS PEREIRA VON SOHSTEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Bartira Gomes de Pontes, Sérgio Raimundo Diniz,
Solange Teixeira Avelino, Paulo Emanuel Lucena de França.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Jonas Ribeiro da Silva

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br